PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **82.732.316/0001-87**, com sede à Praça da Independência, nº 25, Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta, por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta do objeto pretendido mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de placas patrimoniais em poliéster e metálicas, numeradas, destinadas à identificação e ao controle dos bens patrimoniais do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação se faz necessária para atender às demandas do **Departamento de Patrimônio do Município de Braço do Trombudo/SC**, visando à adequada identificação, controle e gestão dos bens patrimoniais pertencentes à Administração Pública Municipal.

A utilização de etiquetas e placas patrimoniais constitui instrumento essencial para a identificação individual dos bens permanentes, permitindo sua vinculação aos respectivos registros patrimoniais e contribuindo para o controle de sua localização, movimentação e responsabilidade. A correta identificação dos bens também facilita a realização de inventários e demais procedimentos de conferência e atualização dos registros patrimoniais.

A aquisição de placas em **alumínio e poliéster**, com diferentes formas de aplicação, justifica-se pela necessidade de utilização de materiais compatíveis com as características e condições de uso dos diversos bens pertencentes ao Município. As placas em alumínio, próprias para fixação por rebite e com adesivo no verso, apresentam maior adequação para bens que demandem maior resistência e segurança na fixação. As etiquetas em poliéster adesivo, por sua vez, possibilitam a identificação de bens e equipamentos nos quais a aplicação por adesivo seja mais adequada.

A utilização de **códigos de barras** nas etiquetas tem por finalidade facilitar a identificação e o registro dos bens, proporcionando maior agilidade nos procedimentos de conferência, inventário e controle patrimonial, além de reduzir a possibilidade de erros decorrentes de lançamentos e conferências realizados manualmente.

A contratação também se mostra necessária em razão da demanda de **identificação, renovação e reposição das etiquetas patrimoniais**, considerando a incorporação de novos bens ao patrimônio municipal e a necessidade de substituição de etiquetas danificadas, desgastadas ou que tenham perdido sua capacidade de identificação adequada.

Dessa forma, o fornecimento das placas e etiquetas patrimoniais contribuirá para a **organização, confiabilidade e eficiência dos procedimentos de gestão patrimonial**, facilitando a realização de inventários, a atualização dos registros e o acompanhamento dos bens públicos, atendendo à necessidade administrativa e ao interesse público na adequada gestão do patrimônio municipal.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação, tratando-se de aquisição de bens cujas especificações, quantidades e condições de fornecimento podem ser objetivamente definidas pela Administração.

O enquadramento por dispensa decorre da adequação do valor da contratação ao limite legal aplicável, não afastando a necessidade de observância dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da necessidade, à compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, à disponibilidade orçamentária, à verificação das condições de habilitação e à formalização dos atos necessários à contratação direta.

A contratação possui como objeto o fornecimento de placas patrimoniais em poliéster e metálicas, destinadas à identificação e ao controle dos bens patrimoniais, tratando-se de bens comuns, cujas características podem ser objetivamente especificadas no Termo de Referência.

Ressalta-se que o valor da contratação corresponde ao quantitativo atualmente estimado pelo Departamento de Patrimônio para atendimento da necessidade identificada, devendo a compatibilidade dos preços ser demonstrada mediante a pesquisa de preços e demais documentos que integram o processo administrativo.

Dessa forma, considerando o valor da contratação e o atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis, mostra-se juridicamente possível a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha da empresa **SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.270.247/0001-30**, decorre da análise da proposta apresentada para a presente contratação, em conjunto com os demais elementos constantes da pesquisa de preços realizada pela Administração.

A empresa apresentou proposta comercial contemplando integralmente os itens e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, totalizando **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, atendendo às especificações estabelecidas pela Administração.

A empresa possui situação cadastral ativa e atua no ramo relacionado ao objeto da contratação, tendo apresentado proposta específica para o fornecimento das placas patrimoniais e etiquetas previstas no Termo de Referência.

A documentação de habilitação e regularidade exigida para a contratação direta foi devidamente analisada, encontrando-se a empresa em situação regular perante os requisitos estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, considerando a proposta apresentada, o atendimento às especificações do objeto, as condições de fornecimento e a regularidade documental verificada, justifica-se a escolha da empresa **SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA** para a presente contratação.

- A empresa **SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.270.247/0001-30**, com sede na **Avenida José Cândido da Silveira, nº 2231, Casa 02, Bairro União, Município de Belo Horizonte/MG**, que apresentou o valor total de **R$ 3.000,00** *(três mil reais).*

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Etiquetas patrimoniais em alumínio, para rebite, com adesivos no verso, tamanho 45x20 com Brasão da PMBT.	UND	1.000,00	R$ 0,62	R$ 620,00
2	Etiquetas patrimoniais adesivas em poliéster com impressão ribbon resina verde (ou outra cor disponível), para APP tamanho 45x20, com 22g.	UND	2.000,00	R$ 0,41	R$ 820,00
3	Etiquetas patrimoniais adesivas em poliéster com impressão ribbon resina preto tamanho 45x20, com 22g.	UND	4.000,00	R$ 0,39	R$ 1.560,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 3.000,00**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Constituem obrigações da Administração:

5.1.1. Fornecer as informações, dados de numeração patrimonial, padrões e demais elementos necessários ao adequado fornecimento do objeto.

5.1.2. Emitir a Nota de Empenho e demais documentos necessários à formalização e execução da contratação.

5.1.3. Informar ao fornecedor o local, a data e as condições para entrega dos produtos, conforme as necessidades da Administração.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

5.1.5. Conferir a quantidade, qualidade, material, dimensões, impressão, numeração, código de barras e demais características das placas e etiquetas entregues, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.6. Recusar produtos que apresentarem defeitos, danos, erros de impressão, numeração incorreta ou duplicada, código de barras ilegível ou qualquer outra desconformidade com as especificações estabelecidas.

5.1.7. Comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades identificadas no fornecimento.

5.1.8. Atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa.

5.1.9. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Constituem obrigações do fornecedor:

6.1.1. Fornecer integralmente o objeto em conformidade com este Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

6.1.2. Fornecer as placas e etiquetas nas quantidades, especificações, materiais, dimensões, padrões de impressão e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3. Responsabilizar-se pela correta personalização das placas e etiquetas, observando rigorosamente a numeração patrimonial e os demais dados fornecidos pela Administração.

6.1.4. Submeter à aprovação da Administração, quando solicitado, a arte ou modelo das placas e etiquetas antes da produção definitiva, não podendo iniciar a produção em quantidade total sem a aprovação quando esta for exigida.

6.1.5. Entregar os produtos no local indicado pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.6. Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo materiais, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.

6.1.7. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, danos, erros de impressão, numeração incorreta ou duplicada, código de barras ilegível ou qualquer outra irregularidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

6.1.8. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento.

6.1.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

6.1.10. Emitir a respectiva Nota Fiscal após o fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes do fornecimento, quando aplicáveis.

6.1.12. Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, observando as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação será de R$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente ao fornecimento das placas patrimoniais em poliéster e metálicas, numeradas, incluindo todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente regular, condicionado ao atesto da execução pelo fiscal da contratação.

7.3. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantitativos, condições de qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.4. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.5. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado somente após a efetiva entrega dos produtos, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

7.6. Caso sejam constatadas pendências, irregularidades ou desconformidades nos produtos entregues ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização pela CONTRATADA.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.9. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
29
03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento deverá ser realizado integralmente no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de documento equivalente adotado pela Administração Municipal.

9.2. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Administração, em horário de funcionamento do órgão, ou em outro local previamente informado ao fornecedor.

9.3. O fornecimento compreenderá:

I – a entrega das placas e etiquetas nas quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

II – a personalização e identificação das placas e etiquetas de acordo com a numeração e demais informações fornecidas pela Administração;

III – o acondicionamento adequado dos produtos, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e a entrega;

IV – o transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração; e

V – a substituição, sem custos adicionais para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, danos, erros de impressão, numeração incorreta ou duplicada, código de barras ilegível ou qualquer outra desconformidade com as especificações estabelecidas.

9.4. A produção definitiva das placas e etiquetas ficará condicionada à aprovação prévia da arte ou modelo pela Administração, especialmente quanto ao layout, brasão, dimensões, numeração e demais elementos de identificação.

9.5. O recebimento dos produtos será realizado após a conferência dos quantitativos, materiais, dimensões, impressão, numeração, código de barras e demais características estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da posterior verificação de eventuais vícios ou desconformidades.

9.6. Os produtos que apresentarem defeitos, danos, erros de impressão, numeração incorreta ou duplicada, código de barras ilegível ou qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas poderão ser recusados, devendo o fornecedor providenciar sua substituição no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.7. Eventual necessidade de alteração do prazo ou da data de entrega deverá ser formalmente justificada pelo fornecedor e submetida à apreciação da Administração antes do término do prazo estabelecido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão da contratação será exercida pela **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme designação constante dos autos.

10.2. A fiscalização do fornecimento será realizada pelo **Sr. Djonata Willian Franz**, Fiscal da contratação e responsável pelo acompanhamento do recebimento e liquidação da despesa, conforme designação constante dos autos.

10.3. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a execução do fornecimento, especialmente quanto:

I – à quantidade das placas e etiquetas entregues;

II – à qualidade, integridade e adequação dos materiais utilizados;

III – à conformidade das placas e etiquetas com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada;

IV – à correta numeração e correspondência dos dados patrimoniais fornecidos pela Administração;

V – à legibilidade das informações e dos códigos de barras, quando aplicável;

VI – ao cumprimento do prazo de entrega; e

VII – ao atesto do recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa.

10.4. As ocorrências relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente, quando necessário.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

11.7. As sanções previstas neste item não prejudicam a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

12.2. A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor e a natureza do objeto.

12.3. A emissão da Nota de Empenho constituirá o instrumento de formalização da obrigação de fornecimento, devendo o fornecedor observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em sua proposta.

12.4. Integram o presente processo, independentemente de transcrição:

I – Documento de Formalização de Demanda;

II – Termo de Referência;

III – pesquisa de preços;

IV – proposta do fornecedor selecionado;

V – documentos de habilitação; e

VI – demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 140/2026.

12.5. A Administração poderá anular ou revogar o procedimento, observados os requisitos legais e mediante decisão devidamente fundamentada.

12.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.7. A divulgação dos atos decorrentes da presente contratação observará as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.8. Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 01 de outubro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:08665179011

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:08665179011
Dados: 2026.10.01 11:52:27 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas patrimoniais em poliéster e metálicas, numeradas, destinadas à identificação e ao controle dos bens patrimoniais do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 01 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 02/10/2026 08:20:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 140/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e com o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de placas patrimoniais em poliéster e metálicas, numeradas, destinadas à identificação e ao controle dos bens patrimoniais do Município de Braço do Trombudo/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e atualização da identificação dos bens patrimoniais, de modo a assegurar o adequado controle, cadastramento e acompanhamento do patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO que as placas e etiquetas deverão ser fornecidas de acordo com as especificações, quantitativos, materiais, dimensões, padrões de impressão e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, juntamente com a proposta apresentada, integra os autos do processo e serve de fundamento para a análise da compatibilidade do valor da contratação;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº **140/2026** e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e às publicações legais.

FORNECEDOR: SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **08.270.247/0001-30**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas patrimoniais em poliéster e metálicas, numeradas, destinadas à identificação e ao controle dos bens patrimoniais do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR: R$ 3.000,00 *(três mil reais)*.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento deverá ser realizado integralmente no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de documento equivalente adotado pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

FORMALIZAÇÃO: A contratação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente adotado pela Administração, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Braço do Trombudo (SC), 01 de outubro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:08665179901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:08665179901
Dados: 2026.10.02 14:59:58 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL